



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

LICITAÇÕES

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREGÃO Nº 002/2021.....	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2021	48

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **50** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 14/2021-SME	3
DECRETO Nº 8.807 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021	7
DECRETO Nº 8.808 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021	45
LEI Nº 5.085 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021	45
LEI Nº 5.086 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021	46
PORTARIANº 19.755 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021	46
PORTARIANº 19.756 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021	47
PORTARIANº 19.757 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021	47

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.....	5 / 6
-------------------------------	-------



Instituto de Previdência Municipal

IPREM Instituto de Previdência Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021	50
--	----



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 14/2021-SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021-SME

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Giovanni Pessutto Cândido, CONVOCA, com base na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação homologado pelo Edital publicado na Imprensa Oficial do município na data de 10 de dezembro de 2019 e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 004/2019, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **Professor Educação Básica II – Língua Portuguesa**, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua: Minas Gerais, nº 993, centro, Fernandópolis-SP, no dia **18 de FEVEREIRO de 2021 (QUINTA-FEIRA)**, às **17h15min** para participar da sessão de atribuição de aulas livres, remanescentes do processo inicial de atribuição, e/ou em **SUBSTITUIÇÃO**, de acordo com o Decreto nº 8.782 de 13 de janeiro de 2021, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

Horário: 17:15h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
07	Sidnei Cristiano Godoy	312.134.428-50	02/06/1983
08	Natani Franco Gonçalves	404.004.468-12	07/08/1991
09	Aline Aparecida Arantes	410.458.268-98	21/01/1996

OBSERVAÇÕES:

- EXAME ADMISSIONAL: 16/02/2021, ÀS 12H30, LOCAL: NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SITUADA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL (Antigo Terminal Rodoviário) À RUA PORTO ALEGRE, 350, FERNANDÓPOLIS/SP.
- Todos os candidatos convocados neste edital deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação munidos de todos os documentos abaixo.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO À SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

CÓPIAS:

- RG (não serve CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, por ser necessário haver a data de emissão do RG.)
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO (CASAMENTO E OU DIVÓRCIO, NASCIMENTO)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- RG e CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE TIVER)
- RESERVISTA (SE FOR MASCULINO)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 14/2021-SME

- i) HISTÓRICO ESCOLAR
 - j) DIPLOMA
 - k) PIS OU PASEP (NIT NÃO SERVE)
 - l) Comprovante de Residência (não precisa estar no nome, mas deve conter o bairro)
 - m) Comprovante de votação 2020 (caso não tenha procurar o cartório eleitoral e pegar uma certidão – original)
 - n) Carteira de Trabalho (frente e verso, em que conste a foto)
- ORIGINAIS:
- a) Uma foto 3x4
 - b) Antecedentes Criminais
 - c) Conta no banco Itaú
 - d) 04 declarações, de acordo com os exemplos abaixo:
 - DECLARAÇÃO DE BENS (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que possuo bens patrimoniais em meu nome, conforme segue – relação de todos os bens). Caso não tenha fazer de que não tem.
 - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não possuo ACÚMULO de cargo). (Caso tenha deve procurar a unidade escolar para que a mesma declare em formulário próprio, com a especificação do horário de trabalho, inclusive AAAC/ATPC.
 - DECLARAÇÃO DE APOSENTADO (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que sou APOSENTADO). (Caso não seja declare que não é aposentado).
 - DECLARAÇÃO SANSÃO POR INIDONEIDADE (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção por inidoneidade no âmbito municipal, estadual e federal.
1. Na sessão de atribuição todos os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos pessoais (original), incluindo o comprovante de escolaridade exigida (original), conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 004/2019 para o referido cargo e, declaração oficial atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com AAAC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.
 2. Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta condicionada as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Somente após exame admissional e entrega de todos os documentos necessários para efetuar a contratação é que a atribuição da classe/aula e/ou a abertura de portaria para substituição eventual será validada.
 3. O NÃO comparecimento na sessão de atribuição na data e horário determinado será considerado como desistência.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de fevereiro de 2021.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Prefeito Municipal

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
3508/1	EX 09/02/2021	3.3.90.39.17	0 01 00	110 000	12323 CALEJON & CALEJON LTDA - ME	11/01/2021	6,50	11985	0,00	0,00	6,50
					AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE RELOGIO DE PONTO, UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.						
3510/1	EX 09/02/2021	3.3.90.39.17	0 01 00	110 000	12323 CALEJON & CALEJON LTDA - ME	11/01/2021	13,00	11984	0,00	0,00	13,00
					SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE UM NOVO PLANO DE MANUTENÇÃO PARA OS RELOGIOS BIOMÉTRICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.						
194/1	GL 10/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	310 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	01/02/2021	6.508,33	561	715,92	0,00	6.508,33
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SER DE CONTR DE ACESSO (VIGIA), PARA PRESTAÇÃO DOS SERV EM QUESTÃO EM IMÓVEIS NOS QUAIS FUNCIONEM ÓRGÃOS OFICIAIS NESTE MUNICÍPIO.						
194/2	GL 10/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	310 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	01/02/2021	6.508,33	562	715,92	0,00	6.508,33
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SER DE CONTR DE ACESSO (VIGIA), PARA PRESTAÇÃO DOS SERV EM QUESTÃO EM IMÓVEIS NOS QUAIS FUNCIONEM ÓRGÃOS OFICIAIS NESTE MUNICÍPIO.						
201/1	GL 10/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	310 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	01/02/2021	8.600,00	558	946,00	0,00	8.600,00
					CA-2016/21 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PARA USO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.						
201/2	GL 10/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	310 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	01/02/2021	2.150,00	559	236,50	0,00	2.150,00
					CA-2016/21 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PARA USO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.						
275/2	ES 10/02/2021	3.3.90.93.99	0 01 00	110 000	18977 VIAÇÃO SUDESTE EIRELI	22/01/2021	105.923,10	Ofício031/21	0,00	0,00	105.923,10
					CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. PEDIDO DE EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021. CONF. OFÍCIO 03 1/21 - P.A.						
660/2	EX 10/02/2021	3.3.90.40.22	0 01 00	110 000	7029 PFC NETWORK TECNOLOGIA DA INFORMACÁ	01/02/2021	1.049,00	2018	0,00	0,00	1.049,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DE INTERNET, FIREWALL, E-MAIL E SUPORTE TÉCNICO						
660/1	EX 10/02/2021	3.3.90.40.22	0 01 00	110 000	7029 PFC NETWORK TECNOLOGIA DA INFORMACÁ	01/02/2021	1.049,00	1915	0,00	0,00	1.049,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DE INTERNET, FIREWALL, E-MAIL E SUPORTE TÉCNICO						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 11 de Fevereiro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti –
Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
273/4	GL - 12/02/2021	3.3.90.39.47	0 - 01 - 00	110 - 000	152 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A	13/01/2021	709,86	Fat1483630	0,00	0,00	709,86
					152 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AOS EDITAIS E DE MAIS ATOS DOS PROCESSOS LICITATORIOS.						
273/5	GL - 15/02/2021	3.3.90.39.47	0 - 01 - 00	110 - 000	152 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A	14/01/2021	1.677,86	Fat1483795	0,00	0,00	1.677,86
					152 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AOS EDITAIS E DE MAIS ATOS DOS PROCESSOS LICITATORIOS.						
273/6	GL - 17/02/2021	3.3.90.39.47	0 - 01 - 00	110 - 000	152 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A	18/01/2021	193,60	Fat1484350	0,00	0,00	193,60
					152 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AOS EDITAIS E DE MAIS ATOS DOS PROCESSOS LICITATORIOS.						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 11 de Fevereiro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti –
Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.807 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.807 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

(Institui os Protocolos Sanitários referente ao Plano de Retomada das Aulas no Município de Fernandópolis/SP).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

Considerando o parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 8.794, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, no Município de Fernandópolis e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído os Protocolos Sanitários referente ao Plano de Retomada das Aulas no Município de Fernandópolis/SP, nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

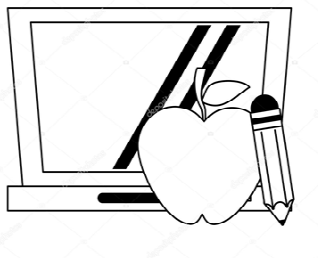
Edição 606



PREFEITURA DE
FERNANDÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação
Volta às aulas – COVID19

PROCOLOS SANITÁRIOS





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

SUMÁRIO

Apresentação	3
Introdução	5
1 Orientações gerais aos familiares	6
2 Monitoramento das condições de saúde na escola	6
3 Ações para Higienização do Ambiente Escolar	7
4 Procedimentos de distanciamento social	8
5 Procedimentos de Higiene Pessoal	10
6 Ações Pedagógicas	11
7 Abandono e Evasão Escolar	13
8 Transporte Escolar	14
QUADRO: CORRESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E MUNICIPAL, ESCOLAS PRIVADAS, ESTADUAL E MUNICIPAL COM O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS	15
CORRESPONSABILIDADES NA RETOMADA DAS AULAS	15
CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
ANEXOS	29
ANEXO I - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA	29
ANEXO II	30
1. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	30
1.1 PROGRAMAÇÃO PARA INÍCIO DO ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	31
FASE I - PLANEJAMENTO	31
FASE II - TRABALHO PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2021	32
FASE III	33
FASE IV – ATENDIMENTO PRESENCIAL	34
1.2 ENSINO HÍBRIDO	35



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

APRESENTAÇÃO

No dia 30 de janeiro de 2020, foi declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) um surto causado pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta do Regulamento Sanitário Internacional (RSI – 2005). Em 11 de março de 2020, o surto por COVID-19 foi caracterizado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

No Brasil em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria MS nº 188, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

O Estado de São Paulo, apresentou as medidas temporárias e emergenciais para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto Nº 64.862, de 13 de março de 2020 (*Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual*), e através do Decreto Nº 64.879, de 20 de março de 2020 (*Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas*).

Diante da rápida disseminação da Covid-19 e da ausência de uma vacina para controlar a pandemia ou ainda de tratamentos eficazes, o distanciamento social se tornou um consenso mundial para evitar o aumento do número de contaminados e consequentemente da quantidade de óbitos. Assim o fechamento das unidades escolares se tornou inevitável como medida de isolamento e mitigação da doença.

Em razão deste cenário, bem como de recomendação administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Fernandópolis – de 20 de março de 2020, as Instituições de Ensino de Fernandópolis tiveram suas aulas suspensas temporariamente desde 19 de março de 2020, em decorrência do Decreto nº 8.563, de 18 de março de 2020.

O cenário atual ainda é preocupante, contudo faz se necessário iniciar o planejamento para o retorno das atividades presenciais.

3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

O retorno será pensado de forma cautelosa e bem planejada com recomendações criteriosas embasadas em evidências e recomendações das autoridades sanitárias e exigirá além de todas as precauções necessárias para minimizar a disseminação da infecção provocada pelo SARS-CoV-2 um período de acolhimento dos alunos e integrantes da equipe escolar com atenção à saúde emocional de todos.

Milhares de mortes pelo país, perdas salariais e mudanças de hábitos ocasionadas pela pandemia devem fazer com que os estudantes voltem para às salas de aulas diferentes da forma do com que saíram. Deve se levar em conta que cada família tem um contexto, ou seja, existem crianças que passaram por esse processo de isolamento em um lar amoroso e outras que viveram momentos muito estressantes.

No retorno às aulas é preciso acima de tudo que os alunos sejam ouvidos, independentemente de sua faixa etária.

É importante que a escola tenha um espaço para que a criança possa falar sobre seus sentimentos, medos e dúvidas. Nos casos em que se identifique um quadro mais complicado, a criança deve ser encaminhada para um acompanhamento especializado o que demandará um trabalho intersetorial entre as áreas da Saúde, Educação e Assistência Social do município.

É necessário também que sejam oferecidas as crianças e demais integrantes da equipe escolar formações sobre sentimentos, emoções e saúde mental, pois neste momento é tão oportuno discutir estas questões quanto estabelecer novas diretrizes para o trabalho pedagógico.

O momento exige resiliência de todos e é propício para valorizar o trabalho com as habilidades socioemocionais, ampliando o conhecimento sobre a temática e desenvolvendo projetos para os profissionais e as crianças.

Para auxiliar este trabalho, por meio da PORTARIA Nº 19.599 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, publicada em 21 de setembro de 2020, foi instituída a "COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19," que objetiva o planejamento para a possível retomada das aulas presenciais e semipresenciais para as instituições vinculadas à rede de ensino de Fernandópolis e dá outras providências.

Estas informações e orientações foram explicitadas neste documento que objetiva destacar os pontos mais relevantes a serem considerados no retorno às atividades escolares com sugestões para toda a comunidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

INTRODUÇÃO

As Unidades Escolares têm papel fundamental na formação, desenvolvimento e inclusão do indivíduo na sociedade e para isso devem se preparar para o retorno das aulas presenciais e a retomada do convívio social. Por se tratar de situação calamitosa e por ser tudo novo, não há evidências científicas de qual é a maneira correta para a referida retomada, porém, com base nos estudos científicos, o que se sabe é que trata-se de uma doença que sua transmissão ocorre pelo contato direto com gotículas respiratórias de uma pessoa infectada (fala, tosse, espirros) e ao toque na face (olhos, nariz e boca) após contato com superfícies contaminadas.

Nossos alunos, mesmo os considerados assintomáticos, podem ser transmissores da doença. Tossem, espirram, compartilham brinquedos, objetos e alimentos sem maiores cuidados e podem transmitir o vírus. Sabemos, portanto, que o distanciamento social e a intensificação da higienização são medidas importantes para a retomada do convívio social nas escolas.

Diante do exposto, torna-se necessário a organização dos protocolos de higiene e saúde direcionados aos alunos, professores, funcionários de apoio educacional e comunidade escolar, uma vez que os mesmos, em período oportuno, deverão retomar às aulas presenciais, desde que, consideradas e respeitadas todas as orientações das autoridades de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Fernandópolis.

Estes Protocolos Sanitários aqui apresentados são flexíveis e podem sofrer alterações conforme baixadas novas normas sanitárias.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

1. Orientações gerais aos familiares

- Na primeira semana de aula orientar os pais ou responsáveis, se possível pessoalmente, sobre as regras de funcionamento da Unidade Escolar na reabertura e sobre os protocolos sanitários;
- Orientar os pais ou responsáveis a aferirem a temperatura corporal do aluno antes da ida para a escola/transporte escolar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, não deverá ir para a escola e procurar a UBS;
- Recomendar que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias. Todos devem estar fazendo uso de máscara;
- Alunos que tenham contraindicações de frequentar a escola por fazerem parte do grupo de risco, devem receber educação à distância.
- Crianças não devem levar brinquedos/objetos de casa para a escola;
- É importante que os materiais escolares, garrafinha d'água, etc, levados pelos alunos dentro da mochila, venham higienizados da residência, haja vista que ainda não se tem ao certo quanto tempo uma superfície "dura" pode permanecer contaminada;
- Orientar os pais sobre os horários de entrada e saída dos alunos haja vista que poderão ser organizadas por classe/série em horários distintos, de acordo com o Plano de Retomada da Unidade Escolar, a fim de evitar aglomerações;



2. Monitoramento das condições de saúde na escola

- Fazer aferição da temperatura de todos os alunos e colaboradores na entrada da escola e, se possível, a cada duas horas;
- Monitorar, mesmo à distância, as turmas nos intervalos, para observar possíveis sintomas, espirros, tosses etc.

6



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

- A escola deve ter um espaço reservado exclusivo pré-determinado, para isolamento, nas situações em que haja algum quadro infeccioso respiratório, como febre e algum sintoma gripal de algum aluno, professor ou equipe de suporte educacional;
- Comunicar imediatamente a família para buscar o aluno e levá-lo imediatamente a avaliação médica e após, dar retorno para a escola se houve afastamento, para que medidas coletivas possam ser adotadas.
- Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes em grupo de risco devem mantê-los em casa, comunicar oficialmente a U.E.;

3. Ações para Higienezação do Ambiente Escolar

- A escola deve disponibilizar água, sabão e álcool em gel, de forma segura nos ambientes da Unidade Escolar;
- Limpeza e higienização de todos os ambientes escolares (caixa de água, troca de filtros, retirada de inservíveis, dedetização, etc). Está recomendado o uso de álcool a 70% para pequenos objetos;
- Antes da reabertura da escola, deve ser feita uma limpeza geral e desinfecção das instalações, conforme protocolo da saúde;



- A escola deve proceder a limpeza de seus ambientes e mais frequentemente, das áreas de maior circulação de pessoas como as salas de aula, refeitório, banheiros e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, lavatórios, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário;

-Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários

antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;

- A escola deve manter lavatórios em bom funcionamento, sinalizados e abastecidos com sabão e papel toalha;

7



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

- Evitar o uso do ar condicionado e ventiladores com ambientes fechados; Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação manter filtros e dutos limpos e realizar manutenção e limpeza semanais do sistema e ar condicionado, se houver;
- Manter todas as portas das dependências das UEs abertas para minimizar o contato com as maçanetas;
- Utilizar materiais e brinquedos de fácil higienização com álcool 70% ou lavagem com água e sabão;
- Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível;
- Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.
- Coleta do lixo deve ser realizada com frequência e descartado com segurança;
- Os órgãos superiores deverão assegurar número suficiente de recursos humanos para realizarem a higienização dos ambientes, assim como fornecer os EPIs, indicados pelos órgãos sanitários, de forma a manter a segurança de todos os envolvidos (luvas, face shield, etc);

4. Procedimentos de distanciamento social

- Organizar para que cada turma tenha o intervalo entre as aulas em horário diferente de outras turmas, para que nem todos estejam no intervalo ao mesmo tempo, evitando aglomerações;
- Na educação infantil, caso seja liberado período integral, para dormir na escola, haverá de se manter distanciamento de 1,5 metro entre as crianças, higienização rigorosa dos colchões a cada troca de turma e efetuar troca de lençóis;
- As crianças devem ser separadas em grupos/turmas fixos para desenvolvimento das atividades.
- Criar estratégias para que a criança sempre ocupe a mesma carteira para no caso de algum testar positivo se ter um parâmetro quais alunos sentam mais próximos;
- Criar estratégias para que as crianças se mantenham nas mesinhas ou carteiras em distanciamento mínimo de 1,5 metros mesmo que se para atendimento seja necessário manter apenas uma criança por mesinha (no caso da educação infantil);

8



DIÁRIO OFICIAL

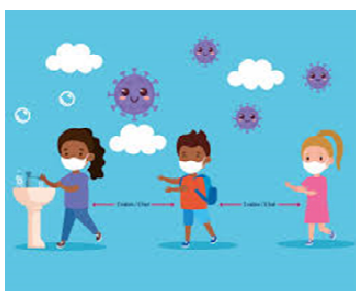
ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606



- Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro, se possível, ao ar livre;
- Sinalizar as rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
- Marcar lugares nos refeitórios, com espaçamento entre os lugares de 1,5 metro em horário diferenciado pelas turmas para minimizar a movimentação durante a merenda e, na impossibilidade de implantação das medidas ideais de segurança, a mesma pode ser oferecida na sala de aula;
- Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas, a escola decide sobre formar filas ou irem direto para a sala;
- Intensificar a higiene dos pratos, copos e talheres;
- O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas.
- As bibliotecas/sala de leitura, podem ser usadas para empréstimos de livros ou para outro tipo de atividades. Para empréstimos de livros, para garantir a segurança sanitária, recolher os livros devolvidos utilizando EPIs, deixando-os em quarentena numa caixa ou estante separada por período superior a 5 (cinco) dias e após higienizá-los com álcool 70% e papel toalha de acordo com o protocolo sanitário do governo de São Paulo.
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).
- Pessoas externas ao processo educativo (equipes de manutenção, entrega de alimentos e outros) se sua entrada na unidade escolar se fizer **imprescindível**, estes devem entrar de

9



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

forma segura, com máscara e evitando o contato com as crianças. Devem proceder em igual rigor de segurança e higienização como os alunos, adotando procedimentos similares.

- No caso das crianças bem pequenas, cuja entrada de um familiar se faz necessária, orientar que seja sempre a mesma pessoa, exigir uso de máscara/higienização de mãos e calçados e aferir a temperatura.

5. Procedimentos de Higiene Pessoal

- Uso de máscara é obrigatório para todos (alunos, professores e funcionários) com exceção de alunos menores de 3 anos de idade;
- Higienização das mãos (lavar com água e sabão) frequentemente e especificamente na chegada a escola, antes e após as refeições e após a ida ao banheiro e se possível uma vez a cada duas horas ao longo do dia;
- As crianças deverão ir ao banheiro individualmente evitando aglomeração nas dependências do mesmo.
- Reforçar a técnica adequada, de higienização das mãos, conforme orientação do Ministério da Saúde, com duração mínima de 40 segundos, utilizando água e sabão ou de 20 segundos quando utilizado álcool gel;
- Colocação de folders da técnica de lavagem das mãos próximo aos dispenses e atividade lúdica educativa para as crianças menores;
- As medidas educativas deverão ser adaptadas para as diversas faixas de idade (educação infantil e ensino fundamental), em linguagem e comunicação adequadas para cada fase;
- Evitar o uso e reuso de lenços de pano e chupeta amarrada na fralda;
- Orientar para o uso do antebraço (cotovelo dobrado) ao tossir ou espirrar de maneira preventiva;
- Evitar tocar olhos, boca e nariz;
- Orientar para que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água, utilizando os bebedouros comuns apenas para encher essas garrafas novamente; evitar o uso diretamente do bebedouro; as garrafas próprias dos alunos, devem ser higienizadas antes de sua utilização na escola e ao chegar em casa, todos os dias;

10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

- Para as crianças menores sugere-se manter água na sala de aula e, sob a orientação do professor, utilizar os copos individuais para tomar a água (de preferência descartáveis);
- Crianças não devem levar brinquedos/objetos de casa para a escola;
- Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.
- Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança.
- Cuidado na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda, devendo embalar em saco plástico cada fralda suja antes do descarte ou troca contínua do lixo;
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.
- Oferecer treinamento para todos os profissionais das Unidades Escolares quanto aos protocolos sanitários;



6. Ações Pedagógicas

- Antes da retomada das aulas, é de suma importância que os gestores educacionais elaborem um estudo com as estratégias que precisarão utilizar, face ao cumprimento da carga horária que ainda deverá ser cumprida de forma presencial. Este replanejamento é muito importante para a tomada de decisões, visando atingir os objetivos de aprendizagem dos alunos, com planos de recuperação, atividades de pesquisa, atividades remotas, atividades extraclasse, amenizando a defasagem de aprendizado;





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

- Em consonância com DECRETO Nº 65.384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 o retorno às aulas presenciais deverá acontecer gradualmente nos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020:

FASE VERMELHA: até 35% para Educação Básica e 0% para Educação Superior

FASE LARANJA: até 35% para Educação Básica e 0% para Educação Superior

FASE AMARELA: até 70% para Educação Básica e 35% para Educação Superior

FASE VERDE: até 100% para Educação Básica e 70% para Educação Superior

- Nesse retorno gradual haverá de se buscar forma de intercalar atividade presencial com atividade remota, podendo se utilizar ensino híbrido.

- O retorno às aulas presenciais será programado mediante escala por série, obedecido o percentual de alunos de acordo com as determinações das autoridades responsáveis, respeitado Decretos do Estado de São Paulo e Municipal e considerações dos Comitês de Contingências do Estado de São Paulo e Municipal.

- Após estabelecidos os critérios a que se referem o item anterior cada Unidade Escolar deverá apresentar seu **Plano de Retorno** haja vista que cada U.E. possui características e especificidades diferentes;

- Na volta gradual dos alunos orientam-se os seguintes critérios:



- Dar preferências aos alunos que não possuem acesso aos equipamentos de tecnologia da informação ou à conexão de internet para realização das atividades escolares não presenciais;
- Alunos que tenham acesso aos equipamentos de tecnologia da informação ou à conexão de internet para realização das atividades escolares não presenciais, mas que apresentem dificuldades de

aprendizagem;

- Alunos que apresentem sinais de distúrbios emocionais relacionados ao isolamento social, conforme reportado pelos responsáveis dos estudantes;
- Alunos do Jardim e do Pré da Educação infantil;
- Alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, em processo de alfabetização, ou alunos do 5º e 9º do Ensino Fundamental.

12



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

- Reorganizar o calendário escolar, visando garantir o essencial dos objetivos de aprendizagem previstos na BNCC e nos currículos;
- No caso de retorno aos alunos de período integral na Educação Infantil, obedecido o percentual de alunos, se houver, dar preferências às crianças em vulnerabilidade social e filhos de pais/mães que trabalham;
- Planejar as duas primeiras semanas de aulas presenciais, com atividades de acolhimento dos alunos, trabalhando a importância da família, do espaço escolar como aprendizagem, das atividades desenvolvidas de forma remota, ressignificando os espaços escolares e formas de tratamento e convívio social;
- Realizar uma avaliação diagnóstica do nível de aprendizado dos alunos assim que houver o seu acolhimento, seguida de programas de recuperação, contínua, paralela e atividades complementares;
- Manter uma comunicação frequente com todas as famílias dos alunos, utilizando os recursos de mídia;
- Revisão dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso, com compensação a ser realizada de forma paralela ou no ano seguinte, se necessário;
- Privilegiar a utilização dos diferentes recursos tecnológicos (dentro e fora a sala de aula) de modo diversificado com diferentes funções, como coleta de informação, registro, comunicação, com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem relacionados ao segmento ou ano de aprendizagem;
- Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades educacionais com as crianças;
- Se possível, viabilizar o fornecimento de equipamento tecnológico para fomentar e auxiliar as atividades dos professores por vias digitais;

7. Abandono e Evasão Escolar

- Efeito provável diante da atual situação é o aumento do número de abandono e evasão escolar dos alunos,



13



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

especialmente, dos jovens e daqueles em situação de maior vulnerabilidade, por vários motivos, desde a perda da motivação causada pelo afastamento do ambiente escolar e pelo menor engajamento que atividades de ensino remoto possibilitam até a situação econômica dos pais que perderam empregos ou tiveram redução das suas receitas, entre outros

Diante deste fato, a escola deve:

- Manter contato frequente com a Secretarias de Educação, com os alunos e com seus familiares e realização de diagnósticos frequentes para detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão;
- Comunicar os pais e responsáveis sobre os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados nas escolas, para certificá-los de que é seguro que os alunos retornem aos estabelecimentos de ensino;
- Proceder busca ativa dos alunos que já evadiram ou abandonaram a escola, por meio de diversas estratégias que podem ser potencializadas pela integração entre os bancos de dados da Educação, da Saúde e da Assistência Social, com articulação da rede de proteção à criança.

8. Transporte Escolar

- Higienização diária dos veículos (dos bancos, barras e janelas) antes e depois do transporte de alunos.

- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos para que os estudantes possam higienizar as mãos.

- Aferição da temperatura corporal antes de adentrar ao transporte escolar.

- Uso de máscara obrigatório para todos (alunos, monitores e motorista).

- Reduzir o número de alunos por

veículos em consonância com as etapas respeitadas as legislações em vigor.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

- Higienização das mãos com álcool gel para o aluno e monitores que for receber o aluno.
- Manter distanciamento entre os usuários, com marcações onde podem se sentar.
- Monitorar, durante o percurso, possíveis sintomas de alteração de saúde e informar a escola a observar.

QUADRO: CORRESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E MUNICIPAL, ESCOLAS PRIVADAS, ESTADUAL E MUNICIPAL COM O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

EIXOS A SEREM CONSIDERADOS:

- 1 - Articulação intersetorial como esforço permanente;
- 2 - Recuperação da aprendizagem como política contínua;
- 3 - Fortalecimento da relação família-escola;
- 4 - A tecnologia como aliada constante.

CORRESPONSABILIDADES NA RETOMADA DAS AULAS

ÓRGÃO INSTITUCIONAL	RESPONSABILIDADE/GARANTIA	ARTICULAÇÃO
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	- Garantir as condições essenciais de melhoria na adequação predial e aquisição de itens de segurança como: a) adequação da Infraestrutura nas escolas, conforme as orientações do protocolo da retomada das aulas de forma presencial, aquisição de itens de segurança (álcool em gel, máscaras,	- Poder Público Estadual; - Secretaria Municipal de Educação; - Diretoria Regional de

15



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

	termômetro de	Ensino; - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo;
	temperatura e outros). b) garantir recurso humano para as escolas com funcionários de limpeza e profissionais capacitados na orientação constante aos pais e alunos no atendimento diário. Expedir documento que norteie a volta às aulas no âmbito pedagógico e administrativo, e outros.	
SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	- Oferecer e Garantir as garantias necessárias no cumprimento do Protocolo nas escolas na segurança preventiva na proteção das famílias, alunos, professores e da equipe escolar.	- Secretaria Municipal da Educação; - Diretoria Regional de Ensino; - Escolas estaduais; - Secretaria Municipal de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Responsável na elaboração do documento/protocolo volta às aulas no Município;- Articular com as unidades escolares no atendimento das necessidades;- Garantir e oferecer recursos financeiros e aquisição de material essencial de higienização e outros;	<ul style="list-style-type: none">- Poder Público Municipal;- Secretaria Municipal de Saúde;- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
	<ul style="list-style-type: none">- Solicitar junto ao Poder Público Municipal as demandas escolares no atendimento e cumprimento ao protocolo volta às aulas;- Garantir formação/capacitação de servidores na orientação dos profissionais das escolas no cumprimento das etapas de segurança com os alunos e na manutenção e higienização dos espaços escolares e outros.	
	<ul style="list-style-type: none">- Cumprir e zelar pelo cumprimento do	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

Escolas Estaduais	Protocolo de segurança na retomada das aulas; - Levantar e solicitar as demandas necessárias na organização do espaço escolar; - Elaborar e apresentar o Plano de retomada das aulas com base o Protocolo Municipal elaborado em Rede; - Aplicar o Recurso Financeiro do PDDE Emergencial, conforme o recurso disponível no intuito de priorizar a necessidade escolar na prevenção do Novo Covid 19; - Orientar os familiares da retomada das aulas com segurança; - Realizar o levantamento dos alunos pertencentes ao grupo de risco; - Garantir o acesso as aulas presencial e remota na fase inicial da retomada gradual das aulas;	- Poder Público Estadual; - Poder Público Municipal; - Secretaria Municipal de Educação; - Diretoria Regional de Ensino; - Equipe Escolar
----------------------	--	---



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

	<ul style="list-style-type: none">- Cumprir a medida de quarentena, instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, perdurar, não poderão ser realizadas atividades que possam gerar aglomerações nas unidades de ensino;- Garantir a Recuperação e Aprofundamento das Aprendizagens do ano letivo em curso;- Manter o serviço de limpeza normalmente e diariamente nas unidades escolares, atender todos os protocolos oficiais de Segurança Sanitária.- Deve-se higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas,- Remover o lixo no mínimo três vezes ao dia e descartá-lo com segurança; higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de 9 porta e corrimões),	
--	---	--



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

	<p>antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário; manter os ambientes bem ventilados, com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;</p> <ul style="list-style-type: none">- Monitorar o distanciamento de 1,5m e os limites de presença, podendo haver revezamento dos estudantes por dia;- Aferir a temperatura na entrada dos alunos, adultos e dos profissionais da educação;	
Escolas Municipais	<ul style="list-style-type: none">- Cumprir e zelar pelo cumprimento do Protocolo de segurança na retomada das aulas;	<ul style="list-style-type: none">- Poder Público Estadual;- Secretaria Municipal de Educação;
	<ul style="list-style-type: none">- Levantar e solicitar as demandas necessárias na organização do espaço escolar;- Elaborar e apresentar o Plano de retomada das aulas com base o Protocolo Municipal	<ul style="list-style-type: none">- Diretoria Regional de Ensino;- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura,

20



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

	<p>elaborado em Rede;</p> <ul style="list-style-type: none">- Aplicar o Recurso Financeiro do PDDE Emergencial, conforme o recurso disponível no intuito de priorizar a necessidade escolar na prevenção do Novo Covid 19;- Orientar os familiares da retomada das aulas com segurança;- Realizar o levantamento dos alunos pertencentes ao grupo de risco;- Garantir o acesso as aulas presencial e remota na fase inicial da retomada gradual das aulas;- Cumprir a medida de quarentena, instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, perdurar, não poderão ser realizadas atividades que possam gerar aglomerações nas unidades de ensino;- Garantir a Recuperação e Aprofundamento das Aprendizagens do ano letivo em curso;	<p>Habitação e Urbanismo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipe Escolar
--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

- Manter o serviço de limpeza normalmente e diariamente nas unidades escolares, atender todos os protocolos oficiais de Segurança Sanitária.
- Deve-se higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas,
- Remover o lixo no mínimo três vezes ao dia e descartá-lo com segurança; higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de 9 porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário; manter os ambientes bem ventilados, com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- Monitorar o distanciamento de 1,5m e os limites de presença, podendo haver



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

	<p>revezamento dos estudantes por dia;</p> <ul style="list-style-type: none">- Aferir a temperatura na entrada dos alunos, adultos e dos profissionais da educação;- Adequar as condições de infraestrutura predial.	
Escolas privadas	<p>Cumprir e zelar pelo cumprimento do Protocolo de segurança na retomada das aulas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Levantar e solicitar as demandas necessárias na organização do espaço escolar;- Elaborar e apresentar o Plano de retomada das aulas com base o Protocolo Municipal elaborado em Rede;- Orientar os familiares da retomada das aulas com segurança;- Realizar o levantamento dos alunos pertencentes ao grupo de risco;	<ul style="list-style-type: none">- Mantenedores das Escolas;- Equipes Escolares



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

	<ul style="list-style-type: none">- Garantir o acesso as aulas presencial e remota na fase inicial da retomada gradual das aulas;- Cumprir a medida de quarentena, instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, perdurar, não poderão ser realizadas atividades que possam gerar aglomerações nas unidades de ensino;- Garantir a Recuperação e Aprofundamento das Aprendizagens do ano letivo em curso;- Manter o serviço de limpeza normalmente e diariamente nas unidades escolares, atender todos os protocolos oficiais de Segurança Sanitária.- Deve-se higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas,- Remover o lixo no mínimo três vezes ao dia e descartá-lo com segurança; higienizar os	
--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

	<p>prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de 9 porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário; manter os ambientes bem ventilados, com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;</p> <ul style="list-style-type: none">- Monitorar o distanciamento de 1,5m e os limites de presença, podendo haver revezamento dos estudantes por dia;- Aferir a temperatura na entrada dos alunos, adultos e dos profissionais da educação;- Adequar as condições de infraestrutura predial.	
--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

<p>-Secretaria Municipal da Saúde;</p>	<ul style="list-style-type: none">- Oferecer as orientações sanitárias e essências na aplicação do protocolo de segurança na retomada das aulas presenciais os profissionais da educação e comunidade escolar;- Garantir e priorizar de forma gratuita e preventiva o teste aos profissionais da educação do COVID 19 com o retorno às aulas;- Disponibilizar material educativo com as orientações sanitárias na prevenção e disseminação do NOVO COVID 19;- Auxiliar as escolas no apoio e suporte com relação às crianças com alteração da temperatura, bem como o seu encaminhamento ao atendimento prioritário;	<ul style="list-style-type: none">- Poder Público Estadual;-Poder Público Municipal;- Secretaria Municipal de Educação;- Diretoria Regional de Ensino;
--	---	---



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa discussão sobre a retomada das aulas presenciais mobiliza e angustia a todos haja vista o impacto que esta decisão poderá trazer. Além das questões relativas aos protocolos de higienização e distanciamento que elaboramos através deste documento, é preciso atenção aos aspectos emocionais. “Essa nova realidade será um grande desafio para todos na escola”, destaca a psicóloga Carla Jarlicht.

Serão muitos os desafios. E vão dos aspectos estruturais e organizacionais da escola, que deverá atender aos nossos protocolos, aos aspectos emocionais, que envolvem não só o acolhimento dos alunos como também o das famílias e dos demais profissionais envolvidos nesse processo de retomada. Todos estão, em alguma medida, sensíveis a tudo que vem acontecendo e, de certa forma, inseguros, e um tanto ansiosos com o que está por vir.

No retorno às aulas presenciais, esse novo encontro, apesar de muito esperado por todos, demandará estratégias para a reinvenção tanto das relações afetivas quanto do trabalho pedagógico e administrativo em si, haverá de se repensar os projetos, contemplando novos encaminhamentos, além de outros combinados para a rotina, que será inteiramente diferente. Essa nova realidade será um grande desafio para todos: para o poder executivo, para as secretarias de educação, para os mantenedores das escolas privadas e para os gestores, mas sobretudo devemos destacar os professores que são e serão o porto seguro dos alunos, suas famílias e coordenação. Portanto, o acolhimento deve também se estender a eles. Gestores e coordenadores precisam estar abertos para ouvir esses profissionais nas suas demandas e trabalhar em parceria.

Devemos destacar que a preocupação talvez não será tanto em relação à execução desses protocolos que elaboramos para serem seguidos, mas a garantia de que eles funcionarão 100%. Por mais que todos se dediquem, se empenhem, criem as mais criativas estratégias para colocar em prática tais protocolos, é saudável e realista termos clareza de que

27



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

não há como garantir o rigor, porque a escola não é apenas a sala de aula, não é relação um para um. Inúmeras podem ser as intercorrências quando há pessoas envolvidas e a situação em que vivemos, atualmente, ainda é frágil e surpreendente.

Lidar com esse fato é fundamental para evitarmos expectativas irreais. Seria extremamente injusto. O caminho é construir uma responsabilidade coletiva em que cada esfera cumpra com seu papel sem sobrecarregar ninguém.

Sendo assim, como a educação deve ser o lugar de encontro, seria fundamental manter este espaço para diálogo transparente entre todos nós para que, juntos, possamos continuar pensando e nos fortalecendo sobre esse retorno às aulas presenciais e sobre como viabilizar a prática de tais protocolos, discutindo, ponderando, acalmando as angústias, alinhando as expectativas e planejando soluções possíveis.

Mais do que nunca, num contexto como a de uma pandemia, precisamos pensar coletivamente, compartilhando a responsabilidade entre todos os envolvidos.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

ANEXO I

“COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19”

PORTARIA Nº 15.599 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Lucimara Cristina Passerine Rossato (Presidente)
Lucas Ramon da Costa Santos
Lucimara Sacienti Lavezo
Marcelo Doneli
Márcia Cristina Fonseca Domiciano
Márcio Vieira dos Santos
Marta Carta Nunes
Neiva Perpétua Herreiro
Valdenice da Paixão Ernandes
Washington Pissuto

- Representantes dos Profissionais da Educação:

Diretores de Escola de Educação Infantil de tempo integral
Jane Carli Aparecida Ferreira
Diretores de Escola de Educação Infantil de tempo parcial
Cáthia Mirelle Rondina de Menezes
Diretores de Escola de Ensino Fundamental II
Maria Cipriana Martins Costa
Diretores de Escola de Ensino Fundamental Integral
André Lemos de Oliveira
Diretores de Escola de Ensino Fundamental Parcial
Natália Fernanda da Silva Dante Égea
Assessores Pedagógicos de Educação Infantil
Simoni Mara Sousa
Assessores Pedagógicos de Ensino Fundamental
Cleonice Aparecida Machado Scalise
Professores de Educação Básica I
Aparecido Nunes da Silva
Professores de Educação Básica II



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

João Marcelo Braga Munhóz
Professores de Educação Básica Infantil
Lilian Batista Santiago
Professores de Educação Básica II - Educação Especial
Sílvia Lúza Scatena Neves

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Ivan Pedro Martins Veronesi
Viviani Carla Domingos

• Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Elenir Rodrigues da Silva Dan
Rose Mara Domingues Lameiro

• Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Roberto Alves Gomes
Cláudio José dos Santos Azevedo

• Representantes das Escolas da Rede Privada:

Fabiana Navarro da Silva Gomes
Leire Carla Rodrigues da Silva

• Representantes da Diretoria Regional de Ensino:

Carlos Antonio de Jesus Cabral
Rosângela Caparroz Garcia

ANEXO II

1. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Os subsídios apresentados estão organizados com referências para as Unidades Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), Ensino Fundamental (anos finais), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial.

30



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

A educação humanizada no retorno das atividades presenciais deve ser marcada por processos de acolhida, cuidados, escutas e diálogos com todos da comunidade escolar, passando à frente de qualquer processo de avaliação e recuperação de conteúdo, de forma cautelosa, incluindo todas as precauções possíveis para minimizar a disseminação da infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) nas escolas.

Para a preparação do ambiente escolar os Profissionais da Educação, deverão a partir do término de suas respectivas férias comparecerem à Unidade Escolar para o planejamento do retorno às aulas, previsto no calendário escolar e antes do início do retorno dos alunos de forma presencial.

Cada unidade escolar deverá elaborar um Plano de Retorno às Aulas Presenciais, conforme modelo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis – SME-F.

A equipe gestora deverá se organizar para apresentação à comunidade escolar do Plano Retorno às Aulas Presenciais, visando evitar a transmissão do novo coronavírus.

1.1 PROGRAMAÇÃO PARA INÍCIO DO ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O ano letivo se inicia e com ele inúmeros desafios principalmente quando consideramos o desenvolvimento do ano de 2020. Embora seja desafiador este momento, é essencial que seja estruturado e estudado por todos os envolvidos no processo educacional para que juntos sejam repensadas a escola e sua missão para o ano de 2021. Esta estrutura acontecerá em Fases (I, II, III e IV) conforme descritas abaixo: -

FASE I – 18 a 29 de janeiro de 2021

PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis – SME-F: -

- Coordenará processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, inicial para o ano letivo de 2021, ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

- Dará suporte na organização de material de estudo para o planejamento e orientação aos Gestores da Rede Municipal de Ensino;
- Em parceria com a "COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19", estará preparando orientações e procedimentos para o retorno seguro às aulas presenciais no ano de 2021;
- Proporcionará formação continuada com a equipe gestora para apresentação do material de orientação para o retorno seguro às aulas presenciais no ano de 2021;
- Fará acolhimento aos profissionais da educação, da rede municipal de ensino de Fernandópolis, objetivando desenvolver habilidades em manejar as emoções, desenvolvendo o equilíbrio entre os recursos humanos e as exigências do ambiente de trabalho educacional, neste momento pandêmico. Enfoque na Disciplina Positiva, baseada na psicologia Adleriana (Alfred Adler) e que usa a gentileza e a firmeza para educar crianças e adolescentes e estimular a cooperação, o respeito mútuo, a autodisciplina, a capacidade de resolver problemas e outras habilidades de vida.

As equipes gestoras das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis – SME-F: -

- Coordenarão o período de Planejamento Escolar - 2021
- Apresentarão Protocolo de retorno às aulas presenciais para o ano de 2021 - aos profissionais da educação;

FASE – II - TRABALHO PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2021

As equipes gestoras e demais integrantes pedagógicos das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis – SME-F: -

- Elaborarão Plano de Retomada específico da Unidade Escolar em consonância com este Protocolo de retorno às aulas presenciais para o ano de 2021;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

- Planejarão as atividades diagnóstica para cada um e para todos os alunos da sua classe/turma, de acordo com nível de aprendizagem verificado pelo profissional da Educação responsável pela turma/classe;

- Analisarão criteriosamente na visão dos profissionais da educação (Professores/Assessores/Diretores) sobre a aprendizagem de cada um dos alunos matriculados em cada uma das salas de aulas, por meio de observações de relatórios, portfólios, ou Atas dos Conselhos de Classe dos alunos relativos ao ano de 2020.

Esta análise deve contemplar as seguintes questões:

- ✓ Como foi a participação do aluno às aulas em 2020?
- ✓ A família foi participativa?
- ✓ O aluno realizou as atividades propostas?
- ✓ O aluno atingiu os objetivos traçados para ele no ano de 2020?

FASE III –

- ✓ Retorno presencial dos docentes (exceto grupo de risco) às Unidades Escolares, para garantir maior qualidade na preparação e oferta do ensino aprendizagem a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis, bem como a preparação/capacitação para o desenvolvimento do **Ensino Híbrido**.
- ✓ Através de plataforma - As equipes gestoras e demais integrantes pedagógicos das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis – SME-F, tratarão da retomada online das atividades escolares, na seguinte conformidade: -

01 a 12 de fevereiro de 2021

- Dedicada à formação das equipes escolares, comunicação com famílias e apoio aos estudantes;
- Início das aulas da rede municipal;
- Aplicação de Atividades Diagnósticas.

33



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

18 a 26 de fevereiro de 2021

Aplicação de Atividades Provocativas

As atividades diagnósticas e provocativas serão elaboradas pelos Docentes e integrantes da equipe pedagógica de cada Unidade Escolar em parceria com a Supervisão Escolar e Assistentes Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis – SME-F;

Definição junto as Equipes Gestoras dos nomes dos alunos que deverão ser encaminhados para o projeto de Reforço Escolar, com as indicações de defasagens verificadas durante o mês de fevereiro, bem como alunos que deverão ser encaminhados para avaliação Psicopedagógica e Psicológica, e ou demais encaminhamentos necessários.

FASE IV - ATENDIMENTO PRESENCIAL - Março de 2021

- ✓ Reunião com pais/responsáveis para explicação do Plano de Retorno;
- ✓ Análise do momento atual para a concretização do retorno presencial;
- ✓ Retorno presencial as atividades educacionais, atendendo sempre o contido no **Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, especificamente em seu artigo 3º** - “As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas, gradualmente, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, localizadas em áreas classificadas, nos termos dos artigos 3º e 5º do [Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020](#):
 - I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;
 - II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;
 - III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.
- ✓ Reunião com pais/responsáveis para explicação do Plano de Retorno.

34



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

1.2 - ENSINO HÍBRIDO

Esta modalidade de ensino corresponderá à oferta de aulas presenciais e aulas por meio digitais conforme cronograma previamente estabelecido.

Alan Sarpa nos mostra em seu artigo **Ensino Híbrido: Uma forte tendência pós-pandemia** - blog.jovensgenios.com – que “nesse modelo, também conhecido como *blended learning*, os alunos têm acesso aos conteúdos através de atividades presenciais e a distância, de forma mista. ”

Na figura de participante ativo no processo educacional, “o aluno se torna protagonista do processo de ensino e aprendizagem através da sua busca pelo conhecimento de forma mais independente, colocando em prática tudo o que aprendeu. Portanto, podemos considerar o ensino híbrido uma metodologia ativa de aprendizagem. ”

Assim, com o advento do pós-pandemia, “as escolas e educadores podem explorar diferentes estratégias para envolver os alunos na aprendizagem, seja dentro da sala de aula ou em qualquer lugar fora do ambiente escolar. ”

Para garantir o Ensino Híbrido, “as escolas vão precisar reduzir a quantidade de alunos por turma, revezar a presença dos alunos e elaborar um rodízio de horários. Isto é, a retomada vai acontecer de maneira gradual e cautelosa enquanto as atividades online devem continuar por um bom tempo. ”

Com a expectativa da vacina e no retrocesso da pandemia no País/Estado, “o retorno das aulas presenciais exigirá o máximo de cautela para que este ambiente não se torne um foco de transmissão da doença. Logo, por algum tempo as escolas funcionarão no modelo híbrido, com parte dos alunos ainda em casa e a outra parte dos alunos em sala de aula, através de um sistema de alternância. ”

<https://blog.jovensgenios.com/ensino-hibrido-tendencia-pos-pandemia/>

Inicialmente a frequência às aulas presenciais será facultativa sem prejuízo do ensino, bem como do direito a vaga na unidade escolar onde o aluno está regularmente matriculado, devendo serem respeitados todos os protocolos sanitários para este atendimento.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

Os alunos que apresentam problemas respiratórios, necessidades especiais ou saúde debilitada deverão apresentar atestado médico de apto ou inapto para frequentar a Unidade Escolar.

O ensino presencial inicial obedecerá às seguintes orientações:

A escola poderá atender diariamente a quantidade de alunos estabelecida no Plano de Retorno às Aulas Presenciais elaborado pela Unidade Escolar e apresentado à **Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis – SME-F**, obedecendo como parâmetro a metragem de 1,5 m entre os atendidos.

Os alunos poderão ser divididos em dois ou mais grupos para atendimento presencial e à distância, alternados entre os dias da semana.

Os profissionais da educação deverão cumprir a jornada integral de trabalho de forma presencial, híbrida ou remota conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis – SME-F e Unidades Escolares**, sempre que ocorrer a forma presencial, será necessário o respeito ao distanciamento social.

Durante as aulas presenciais o uso de máscara será obrigatório para todos os profissionais da educação e alunos com a quando houver necessidade, com exceção dos alunos abaixo de 3 anos em razão do risco de sufocamento, conforme orientações da Sociedade Brasileira de Pediatria.

Os responsáveis pelas turmas indistintamente, deverão se organizar de modo que sejam oferecidas as atividades e orientações a todos os alunos regularmente matriculados de forma remota e impressa, obedecendo a carga horária semanal. Bem como, oferecer orientações se utilizando de diversas metodologias e ferramentas tecnológicas (Atividades impressas, WhatsApp, e-mail, youtube, skype, entre outros).

Os pais/responsáveis deverão ser informados pela equipe gestora com a parceria do responsável pela turma quanto a data da entrega e devolutiva de atividades/orientações;

A correção das atividades recebidas, ficará a cargo do responsável pela turma, objetivando a análise da evolução e desenvolvimento da aprendizagem.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

Caberá à equipe gestora a organização do trabalho dos professores especialistas (PEB II) de forma que todos os alunos sejam contemplados com os devidos componentes curriculares.

As crianças que se encontram no grupo de risco, terão dispensa das aulas presenciais, mediante atestado/declaração médica, devendo realizar as atividades/orientações propostas remotamente.

A frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades não presenciais, devendo o estudante realizar as atividades propostas das duas modalidades, pois ambas são complementares, perfazendo a carga horária semanal exigida.

Uma vez na semana os alunos residentes na zona rural, terá o seu material impresso entregue em seus respectivos pontos de acesso aos veículos escolares. Cabendo aos integrantes pedagógicos das escolas em parceiras da **Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis – SME-F**, providenciarem as atividades impressas, identificando as mesmas para a entrega e posterior devolutivas, para o feedback necessário.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.808 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.808 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.085, de 11 de fevereiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 128.835,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
02.03.02 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0007.2.076 – Manutenção do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.30.- Material do Consumo.....R\$	78.835,00
FR: Fundo Especial	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	50.000,00
FR: Fundo Especial	
R\$	128.835,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente execução do Termo de Ajuste de Conduta 0011530-86.2016.5.15.0037.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
11 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.085 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 5.085 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 128.835,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
02.03.02 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0007.2.076 – Manutenção do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.30.- Material do Consumo.....R\$	78.835,00
FR: Fundo Especial	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	50.000,00
FR: Fundo Especial	
R\$	128.835,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente execução do Termo de Ajuste de Conduta 0011530-86.2016.5.15.0037.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
11 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.086 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 5.086 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

(Autoriza o Município de Fernandópolis a celebrar convênio com a Fundação Pio XII visando a transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde objetivando o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, autorizado a firmar convênio com a Fundação Pio XII – Unidade de Prevenção de Fernandópolis, CNPJ nº 49.150.352/0012-75, visando a transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde (transferência Fundo a Fundo) a serem empregados nas ações de enfrentamento da emergência de saúde referente à pandemia do novo coronavírus (COVID19), em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e nos termos do Convênio a ser assinado.

Parágrafo único. O montante total do repasse será no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser desembolsado na forma estabelecida no instrumento do Convênio.

Art. 2º O Termo de Convênio indicará a forma de prestação de contas, as condições de pagamento e a forma de fiscalização e cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação e avaliação dos serviços prestados.

Art. 3º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 4º Os recursos necessários para o custeio do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
11 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.755 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 19.755 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA para a finalidade que especifica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2021 - CMPISIP, bem como o Ofício nº 009/2020-SMDS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas pelas servidoras **R. P. C. G.** e **J. P.**, gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

RESOLVE:

I - Fica instaurada a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte das servidoras públicas **R. P. C. G. e J. P.** ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

II - **DESIGNAR** a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E PUNITIVA** desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 19.181/2020** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 30 (trinta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
11 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSE CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.756
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIANº 19.756 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para a finalidade que especifica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o Ofício nº 027/2021 - CMPISIP, protocolado em 09/02/2021, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor(a), gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos

que devem ser rigorosamente apurados;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

RESOLVE:

I - Fica instaurada a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte de servidor(a) público(a) ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

II - **DESIGNAR** a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E PUNITIVA** desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 19.181/2020** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
11 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSE CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.757
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIANº 19.757 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para a finalidade que especifica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2021 - CMPISIP, protocolado em 09/02/2021, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por empresa em razão de descumprimento das regras do edital e das cláusulas do termo de transmissão de encargos (contrato) a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, fato este que se comprovado, pode acarretar o cometimento de infrações, e que deve ser rigorosamente apurado;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

RESOLVE:

I - Fica instaurada a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, para apurar as causas e possíveis irregularidades, cometidas na prestação de serviço de empresa a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos.

II - **DESIGNAR** a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E PUNITIVA** desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 19.181/2020** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
11 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSE CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" **PREGÃO Nº 002/2021**

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 018/2021

DATA DE REALIZAÇÃO: 25 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: 08h30min. (oito horas e trinta minutos).

PERÍODO: Manhã

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Porto Alegre nº 350, Jd. Snata Rita, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO PAÇO DA RUA BAHIA, N.º 1.264, CENTRO, FERNANDÓPOLIS-SP, PARA REINSTALAR NO NOVO PAÇO DA RUA PORTO ALEGRE, N.º 350, JD. SANTA RITA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS**", classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 002/2021. **LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 002/2021, iniciando-se às 08h:30min, do dia 25 de fevereiro de 2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00h. às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 11 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 58/2020.

Contratado: METALGAS VOTUP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP

VALOR: R\$ 23.937,60 ASSINATURA: 28/01/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO QUE SERÃO UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606

DOS PACIENTES DA UPA DESTE MUNICÍPIO E PELAS UBS, SAMU E DAS AMBULÂNCIAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS RECARGAS SERÃO FEITAS EM CILINDRO PP, DAS UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E DAS AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO. AS RECARGAS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 38/2020. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020.

Fernandópolis-SP, 11 de fevereiro de 2021.

**- Cecília Azadinho Miranda -
Diretora de Divisão**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Edição 606



ATOS OFICIAIS

IPREM Instituto de Previdência Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.979/2.021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.021, as 09:00 horas

LOCAL DO CERTAME: Sede do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, sito à Avenida Milton Terra Verdi, nº 926, bairro Centro, nesta cidade de Fernandópolis/SP. CEP. 15.600-022.

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de programas (softwares), nas áreas de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, incluindo suporte e assistência técnica, em conformidade com a discriminação contida no Edital do Pregão Presencial nº 01/2.021 e seus anexos.

TIPO: Menor Preço Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Resolução Municipal nº 255, de 29 de julho de 2.016, do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis/SP, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações e regulamentações, em especial o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar Municipal nº 72, de 18 de agosto de 2009, atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 134, de 06 de maio de 2016, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

EDITAL COMPLETO: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, localizado na Avenida Milton Terra Verdi nº 926, Bairro Centro – Fernandópolis/SP e no sítio oficial desta Autarquia (www.ipremfernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis, 12 de Fevereiro de 2.021.

**- CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA –
Presidente do IPREM**